



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CONTRATO

CONTRATO N. 20210009 - CMB/PP

Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, gêneros alimentícios, material permanente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, condicionador de ar, água e gás, material de som e áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.943.229/0001-00, estabelecida na Rua Lameira Bitencourt, nº 688, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena -Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, portador do RG nº 1767167/SSP-PA, inscrito no CPF nº 260.400.932-34, residente e domiciliado à Rua Lameira Bitencourt, nº 900, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena -Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W. J. DA SILVA PANTOJA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.239.832/0001-35, estabelecida na Travessa Santo Antônio, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena - Pará, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. WARLEN JHON DA SILVA PANTOJA, portador do RG nº 5879646/PC-PA, inscrita no CPF nº 999.699.472-49, residente e domiciliado na Av. Cronge da Silveira, nº 546, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-002 - PP/CMB** e regula-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, gêneros alimentícios, material permanente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, condicionador de ar, água e gás, material de som e áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípuas da Câmara Municipal de Barcarena – CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital e Proposta Consolidada da empresa, de acordo com as planilhas abaixo.

LOTE 15 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
210	ABOBORA	KG	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
211	ALHO	KG	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
212	BATATA ESCOVADA	KG	1500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
213	BATATA LAVADA	KG	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
214	BETERRABA	KG	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
215	CEBOLA	KG	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
216	CENOURA	KG	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
217	CHEIRO VERDE COENTRO SALSA	MÇ	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
218	CHUCHU	KG	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
219	COUVE	MÇ	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
220	FEIJÃO VERDE	MÇ	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
221	LIMÃO	KG	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
222	MAXIXI	KG	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
223	PEPINO	KG	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
224	PIMENTÃO	KG	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
225	PIMENTINHA VERDE DE CHEIRO	KG	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
226	QUIABO	KG	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
227	REPOLHO	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
228	TOMATE	KG	1000	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
			TOTAL		R\$ 46.000,00

LOTE 16 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
229	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/200G	UND.	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
230	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/400G	UND.	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
231	AÇUCAR REFINADO 1KG	KG	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
232	AÇUCAR TRITURADO 1KG	KG	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
233	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	UND.	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
234	AMIDO DE MILHO 200G	UND.	250	R\$ 2,45	R\$ 612,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

235	AMIDO DE MILHO 500G	UND.	250	R\$ 5,89	R\$ 1.472,50
236	AMEIXA SECA 200g	LATA	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
237	AMEIXAS FRESCAS	KG	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
238	ARROZ TIPO 1 BRANCO 1KG	KG	800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
239	ARROZ TIPO 1 PARBOILIZADO 1KG	KG	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
240	ARROZ TIPO 2 1KG	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
241	AVEIA EM FLOCOS DE 250G	UND.	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
242	AZEITE DE DENDÊ 200ML	UND.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
243	AZEITE DE DENDÊ 500ML	UND.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
244	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250ML	UND.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
245	AZEITONA INTEIRA VERDE 200G	UND.	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
246	BATATA PALHA 300G	PCT	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
247	BATATA PALHA 500G	PCT	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
TOTAL					R\$ 36.000,00

LOTE 19 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
283	LEITE COCO 200ML	UND.	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
284	LEITE EM PO DESNATADO 200g	PCT	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
285	LEITE EM PO DESNATADO 400g	PCT	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
286	LEITE EM PO INTEGRAL 400g	PCT	2000	R\$ 8,22	R\$ 16.440,00
287	LEITE EM PO INTEGRAL 200g	PCT	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
288	LEITE CONDENSADO 395G	UND.	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
289	MACARRÃO CONCHA 500G	PCT	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
290	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
291	MAIONESE 250G	UND.	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
292	MARGARINA 500G	UND.	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
293	MILHO VERDE 200G	UND.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
294	MOLHO DE PIMENTA 150ML	UND.	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
295	OLEO SOJA 900ML	UND.	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
296	PIMENTA E COMINHO 100G	PCT	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
297	SAL DE COZINHA 1KG REFINADO	KG	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
298	SELETA DE LEGUMES 200G	UND.	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
299	TEMPERO COMPLETO 300G	UND.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
300	TEMPERO COMPLETO 900G	UND.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
301	VINGRE DE ALCOOL 500ML	UND.	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 63.000,00

LOTE 21 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
315	APRESUNTADO FATIADO	KG	1000	R\$ 11,33	R\$ 11.330,00
316	BACON DEFUMADO	KG	500	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

317	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA	KG	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
318	FARINHA DE TAPIOCA	KG	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
319	LINGUIÇA MISTA	KG	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
320	MORTADELA FATIADA	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
321	OVO DE GALINHA BR. COMUM	UND.	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
322	SALAME	KG	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
323	SALSICHA EM CONSERVA 200G	LATA	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
324	SARDINHA ENLATADA 250G	LATA	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
325	PRESUNTO	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
326	PALMITO EMBALAGEM C/200 G	POTE	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
327	QUEIJO RALADO	PCT	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
328	QUEIJO MUSSARELA	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
329	QUEIJO PRATO	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
TOTAL					R\$ 98.000,00

LOTE 22 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
330	CARNE BOVINA - FILÉ	KG	1000	R\$ 43,70	R\$ 43.700,00
331	CARNE BOVINA - AGULHA ACEM	KG	1000	R\$ 23,90	R\$ 23.900,00
332	CARNE BOVINA - AGULHA S/ OSSO	KG	500	R\$ 29,70	R\$ 14.850,00
333	CARNE BOVINA - BISTECA AGULHA	KG	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
334	CARNE BOVINA - PÁ COM OSSO	KG	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
335	CARNE BOVINA - PICADINHO	KG	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
336	CHARQUE	KG	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
337	FRANGO - FILE PEITO	KG	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
338	FRANGO ABATIDO	KG	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
TOTAL					R\$ 144.000,00

LOTE 39 - ÁGUA E GÁS					
ITEM	ÁGUA E GÁS	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
582	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG	UND.	50	251,00	R\$ 12.550,00
583	RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	UND.	100	99,00	R\$ 9.900,00
584	GARRAFO DE AGUA MINERAL EM POLIPROPILENO, 20L.	UND.	100	28,00	R\$ 2.800,00
585	RECARGA DE AGUA MINERAL S/ GÁS 20L	UND.	3000	8,15	R\$ 24.450,00
586	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUIMICO 6KG ABC	UND.	100	207,00	R\$ 20.700,00
587	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUIMICO 6KG CO2	UND.	100	450,00	R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 115.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

LOTE 44 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	Materiais e Equipamentos para Manutenção de Bens Imóveis	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
635	FITA ISOLANTE 3 Mt PRETO	ROLO	100	4,00	R\$ 400,00
636	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA	UND.	100	9,50	R\$ 950,00
637	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA DUPLO	UND.	100	14,00	R\$ 1.400,00
638	INTERRUPTOR SOBREPOSTO DUPLO	UND.	100	12,00	R\$ 1.200,00
639	INTERRUPTOR SOBREPOSTO SIMPLES	UND.	100	12,00	R\$ 1.200,00
640	JOELHO 90° 20MM	UND.	100	0,86	R\$ 86,00
641	JOELHO 90° 3/4	UND.	100	4,20	R\$ 420,00
642	JOELHO 90° 40MM	UND.	100	7,00	R\$ 700,00
643	LÂMPADA ELETRONICA 30W	UND.	250	35,78	R\$ 8.945,00
644	LÂMPADA ELETRONICA 59W	UND.	150	60,00	R\$ 9.000,00
645	LIXA Nº 100	UND.	200	1,50	R\$ 300,00
646	LIXA Nº 120	UND.	200	1,50	R\$ 300,00
647	MASSA CORRIDA 18KG	LATÃO	50	47,98	R\$ 2.399,00
648	PREGO 10 X 10 C/ CABEÇA	KG	50	18,00	R\$ 900,00
649	PREGO 1 1/2"	KG	50	18,00	R\$ 900,00
650	PREGO 2"	KG	50	18,00	R\$ 900,00
651	PREGO 2 1/2" X 12	KG	50	18,00	R\$ 900,00
652	PREGO 3 X 9	KG	50	18,00	R\$ 900,00
TOTAL					R\$ 31.800,00

TOTAL GLOBAL	R\$ 534.200,00
--------------	----------------

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 534.200,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos reais)**, em conformidade com o fornecimento e com os valores unitários acima descritos.

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Câmara Municipal de Barcarena, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 30 (trinta) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos produtos e serviços fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

4.3. O preço ajustado para o fornecimento será fixo e irreajustável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. Exercício 2021 Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.07 Gêneros Alimentícios, 33.90.30.99 Outros Materiais de Consumo, 33.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar o fornecimento dos produtos, objetos da Licitação, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I e na Proposta Consolidada;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Câmara Municipal quanto à execução do objeto licitado, substituindo os produtos ou serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Barcarena** e atender prontamente as reclamações;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Fornecer os produtos e prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos ou serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Barcarena, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Barcarena, 31 de Maio de 2021.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

W. J. DA SILVA PANTOJA LTDA - EPP
WARLEN JHON DA SILVA PANTOJA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

